

LEI Nº 4.181, DE 26 DE JUNHO DE 2012 .

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, A RECEBER EM DOAÇÃO, GUARITAS PARA ABRIGO DE PASSAGEIROS E ESTUDANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Iturama, Estado de Minas Gerais, autorizado a receber em doação de empresas privadas interessadas, guaritas para abrigo de passageiros e estudantes.

§ 1º As guaritas deverão ser construídas de material resistente e instaladas em todos os bairros da cidade.

§ 2º O local de instalação das guaritas será autorizado pelo Município, por intermédio da secretaria competente.

Art. 2º Poderá o município, através do Poder Executivo e obedecendo a legislação vigente, autorizar a empresa doadora, a colocar sua marca e/ou logotipo nas referidas guaritas, sendo vedada a propaganda que incentive o consumo de álcool, tabaco e qualquer outro produto ou substancia nociva à saúde ou que fira a moral e os bons costumes.

Parágrafo Único. As despesas de conservação e manutenção das guaritas serão de responsabilidade da empresa doadora, ficando a municipalidade isenta de qualquer custo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Iturama, 26 de junho de 2.012.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS

Prefeito do Município de Iturama

Autores: Vereadores Alex Sandro Gonçalves Santos e Adelman Donizeti Freitas Borges